

Ofício nº 38/2026/SSPDS

Jataí/GO, 15 de janeiro de 2026.

À Empresa V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME.

CNPJ nº: 08.231.792/0001-17

Ref.: Processo Licitatório nº: 54881/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Lote 05, Item 01.

QUESTIONAMENTO 01:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a especificação técnica correta a ser considerada para fins de elaboração da proposta é a constante no **Termo de Referência**, qual seja:

Resolução de 2 MP (Full HD – 1920 x 1080).

A referência a “Câmera IP 4MP” constante no título do item trata-se de **mero erro material**, não refletindo as características técnicas efetivamente demandadas pela Administração.

Ressalta-se que o descritivo técnico do Termo de Referência apresenta de forma clara, detalhada e coerente todas as funcionalidades, desempenho e finalidade do equipamento pretendido, não havendo qualquer alteração do objeto, prejuízo à competitividade ou modificação das condições originalmente estabelecidas no certame.

Dessa forma, as licitantes deverão considerar, para fins de proposta, **câmera IP com resolução mínima de 2 MP**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 02:

Em relação ao questionamento apresentado, esclarecemos que **não há direcionamento a fabricante específico no Item 01 do Lote 05.**

A referência às ferramentas Intelbras iSIC ou SIM Plus tem caráter **meramente exemplificativo**, com o objetivo de indicar a necessidade de que o equipamento permite **configuração, gerenciamento e controle remoto de forma eficiente**, compatível com sistemas de monitoramento IP.

Dessa forma, será aceita a oferta de câmeras de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuam **ferramenta própria de configuração e gerenciamento remoto**, com funcionalidades **equivalentes ou superiores** às mencionadas, não sendo exigido o uso específico das plataformas citadas.

Ressalta-se que o critério de julgamento observará o atendimento às **características técnicas e funcionais do objeto**, preservando-se os princípios da **isonomia, ampla concorrência e competitividade**, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



LUDMILLA ALVES DE JESUS

Diretora Administrativa - Matrícula 15838